

Organização de encontros e seminários, nacionais ou internacionais, e publicação de livros, artigos ou capítulos de livros de divulgação não considerados em 5.1.1.

5.4.3 — Parâmetro P43 'Lecionação de cursos breves' (p43=0,2)

Participação na lecionação de cursos não conducentes a grau académico.

5.4.4 — Parâmetro P44 'Outras atividades de extensão' (p44=0,1)

Participação em estruturas que valorizem os resultados de I&D (empresas, observatórios, associações), participação em órgãos de instituições externas em representação da universidade e participação em órgãos sociais de sociedades científicas ou profissionais, nacionais ou internacionais.

6 — Avaliação e seleção

6.1 — Concluído o prazo para a apresentação de candidaturas, o júri reúne no prazo de dez dias úteis para dar início à sua apreciação, tendo em conta as vertentes, os parâmetros e os critérios constantes do presente edital.

6.2 — Com base nos curricula vitae apresentados pelos candidatos, o júri delibera, nessa primeira reunião, sobre a aprovação em mérito absoluto dos candidatos para a(s) área(s) disciplinar(es) a que se candidataram. Tratando-se de um concurso para Professor Associado, o júri terá em conta, nesta sua apreciação, se o candidato cumpre o requisito obrigatório de ser autor ou coautor de pelo menos quatro artigos publicados em revistas internacionais indexadas na ISI Web of Science. Aos candidatos cumpre fazer prova da satisfação deste requisito.

6.3 — Nesta primeira reunião, o processo de decisão é precedido pela apresentação, por parte dos membros do júri, de propostas escritas fundamentadas sobre os candidatos que julgam não reunir mérito absoluto. Procede-se depois à votação de cada uma dessas propostas, não sendo admitidas abstenções. Uma candidatura é rejeitada em mérito absoluto se uma proposta nesse sentido obtiver a maioria dos votos favoráveis entre os membros do júri que participam na reunião. A decisão final sobre essa proposta, bem como o número de votos recolhidos e respetivas fundamentações, fazem parte integrante da ata.

6.4 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri notifica os candidatos excluídos nos termos do ponto 2 do artigo 22.º do Regulamento e promove a afixação da lista provisória de admitidos e excluídos.

6.5 — Findos os prazos estipulados nas alíneas b) e d) do artigo supracitado, o júri aprecia, delibera, elabora e promove a afixação da lista definitiva dos candidatos admitidos e excluídos. Notifica, também, no prazo de três dias úteis, todos os candidatos da referida lista.

6.6 — O júri procede então à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto para cada uma das áreas disciplinares, considerando as vertentes, os parâmetros e os critérios constantes do presente edital. Cada membro do júri valoriza, numa escala de 0 a 100, cada parâmetro em cada uma das vertentes (cada P_{ij} ; $i, j=1,2,3,4$) para cada candidato, tendo em conta os critérios.

6.7 — A avaliação de cada candidato em cada vertente é apurada na escala de 0 a 100, usando as respetivas ponderações, de acordo com as seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{Vertente Inv.} &= 0,5*P11 + 0,2*P12 + 0,2*P13 + 0,1*P14 \\ \text{Vertente Ens.} &= 0,4*P21 + 0,3*P22 + 0,2*P23 + 0,1*P24 \\ \text{Vertente Ges.} &= 0,4*P31 + 0,3*P32 + 0,2*P33 + 0,1*P34 \\ \text{Vertente Ext.} &= 0,4*P41 + 0,3*P42 + 0,2*P43 + 0,1*P44 \end{aligned}$$

6.8 — A avaliação final de cada candidato é uma média ponderada da avaliação alcançada em cada uma das vertentes, usando os respetivos ponderadores mencionados no ponto 4.2 do presente edital:

$$\text{Avaliação Final} = 0,4 * \text{Vertente Inv.} + 0,3 * \text{Vertente Ens.} + 0,2 * \text{Vertente Gest.} + 0,1 * \text{Vertente Ext.}$$

7 — Seriação e metodologia de votação

7.1 — Antes de se iniciar as votações para cada uma das áreas disciplinares, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos por área.

7.2 — Nas várias votações que se descrevem a seguir, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou.

7.3 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos para cada uma das áreas disciplinares:

7.3.1 — A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar na lista ordenada.

i) Se nessa votação um candidato obtiver mais do que metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, esse candidato fica colocado em primeiro lugar.

ii) Se nessa votação dois candidatos obtiverem, cada um deles, exatamente metade do número de votos, o presidente do júri desempata, escolhendo de entre os dois o que é colocado em primeiro lugar da lista ordenada.

iii) Se nessa votação nenhum dos dois casos anteriores ocorrer, passa-se a uma segunda votação, após retirar os candidatos que não obtiveram votos nessa votação e também o candidato menos votado. No caso de

haver dois ou mais candidatos empatados na posição de menos votado, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos, para decidir qual deles eliminar. Para esta votação, os membros do júri votam obrigatoriamente no candidato que está mais abaixo na sua seriação. Se ainda assim houver empate entre dois ou mais candidatos, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar entre eles.

iv) Depois de eliminar esse candidato e os candidatos que não obtiveram votos na primeira votação, volta-se a votar para o candidato a colocar em primeiro lugar repetindo, se necessário, o processo acima descrito, até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar.

7.3.2 — Uma vez colocado um candidato no primeiro lugar da lista ordenada, retira-se esse candidato do escrutínio. A votação seguinte destina-se a determinar o candidato a colocar em segundo lugar e decorre de acordo com as mesmas regras. E assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

8 — Participação dos interessados e decisão final

8.1 — Os candidatos são notificados, nos termos do artigo 23.º do Regulamento, sobre a lista provisória de classificação final e ordenação dos candidatos na(s) área(s) disciplinar(es) a que se candidataram, para efeitos de realização da audiência prévia dos interessados, em conformidade com o artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

8.2 — Realizada a audiência prévia dos interessados, o júri aprecia as alegações e aprova a lista de ordenação final dos candidatos por área.

9 — Prazo de decisão final

9.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

9.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos ou a especial complexidade do concurso o justifique.

E, para constar, lavrou-se o presente edital que será divulgado de acordo com o estipulado no artigo 62.º-A do ECDU.

3 de julho de 2013. — O Reitor, *João Pinto Guerreiro*.

207126237

UNIVERSIDADE AUTÓNOMA DE LISBOA LUÍS DE CAMÕES

Anúncio n.º 261/2013

De acordo com o disposto nos números 3 a 5 do artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e no cumprimento do Despacho n.º 22/DIR/2010, de 1 de junho, do Diretor-Geral do Ensino Superior, a CEU — Cooperativa de Ensino Universitário, C. R. L., vem publicar o plano de estudos do curso de mestrado em Relações Internacionais, registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A — Cr 117/2013, depois de acreditado pelo Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, na sua reunião de 18 de junho de 2013, com a designação de NCE/12/00151.

ANEXO

1 — Instituição de Ensino — Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões.

2 — Curso — Relações Internacionais.

3 — Grau ou diploma — Mestre.

4 — Área científica predominante do curso — Relações Internacionais.

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 120.

6 — Duração normal do curso — Quatro semestres.

7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma: 120.

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos
Relações Internacionais	RIN	96
Economia	ECO	12
Direito	DIR	6
Sociologia	SOC	6
<i>Total</i>		120

Plano de estudos:

Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões**Relações Internacionais****Grau de Mestre****1.º semestre**

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
História do Pensamento em Relações Internacionais	RIN	Semestral	150	TP-30	6	
Tendências do Direito Internacional	DIR	Semestral	150	TP-30	6	
Dinâmicas Geopolíticas	RIN	Semestral	150	TP-30	6	
Tendências da Economia Mundial	ECO	Semestral	150	TP-30	6	
Análise de Políticas Externas	RIN	Semestral	150	TP-30	6	

2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Governança e multilateralismo	RIN	Semestral	150	TP-30	6	
Dinâmicas Sociais Transnacionais	SOC	Semestral	150	TP-30	6	
Seminário sobre questões de segurança	RIN	Semestral	150	TP-30	6	
Seminário sobre internacionalização da Economia	ECO	Semestral	150	TP-30	6	
Seminário de Investigação	RIN	Semestral	150	TP-30	6	

3.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Elaboração da dissertação e respetiva orientação	RIN	Semestral	750	OT-20	30	

4.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Elaboração da dissertação, respetiva orientação e defesa pública.	RIN	Semestral	750	OT-20	30	

17 de julho de 2013. — O Reitor da Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões, *Prof. Doutor José Amado da Silva*.

207129712

Anúncio n.º 262/2013

De acordo com o disposto nos números 3 a 5 do artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e no cumprimento do Despacho n.º 22/DIR/2010, de 1 de junho, do Diretor-Geral do Ensino Superior, a CEU — Cooperativa de Ensino Universitário, C. R. L., vem publicar o plano de estudos do curso de mestrado em Economia das Organizações e Competitividade, registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 118/2013, depois de acreditado pelo Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, na sua reunião de 18 de junho de 2013, com a designação de NCE/12/00136.

ANEXO

- 1 — Instituição de Ensino — Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões.
- 2 — Curso — Economia das Organizações e Competitividade.
- 3 — Grau ou diploma — Mestre.
- 4 — Área científica predominante do curso — Economia.
- 5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 120.
- 6 — Duração normal do curso — Quatro semestres.
- 7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma: 120.